

LEI Nº 1.176 DE 13 DE JUNHO DE 2001

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA TABELA ANEXO III
DA LEI 920/95 ALTERADA PELA LEI 1061/99 DE
ACORDO COM O NOVO SALÁRIO MÍNIMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO MINAS GERAIS, SR. CÉLIO CARLOS DE CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA ALTERADA A TABELA - ANEXO III DA LEI 920/95 - , ALTERADA PELA LEI 1.061/99, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ANEXO III

GRAU	A	B	C	D	E	F
NÍVEL	1000	1035	1071	1108	1147	1188
I	180,00	181,00	182,00	183,00	184,00	185,00
II	186,00	187,00	188,00	189,00	190,00	191,72
III	194,56	201,36	208,37	215,56	223,15	231,14
IV	239,17	247,54	256,15	264,99	274,32	284,13
V	294,00	304,28	314,87	325,75	337,21	349,27
VI	361,42	374,06	387,07	400,44	414,55	429,36
VII	444,25	459,80	475,79	492,24	509,56	527,78
VIII	546,09	565,20	584,86	605,44	626,37	648,76
IX	671,30	694,69	718,95	743,80	769,98	797,51

ARTIGO 2º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR , A PARTIR DE 01/04/2001.

RIBEIRÃO VERMELHO, 13 DE JUNHO DE 2001.

CÉLIO CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MIRIAM C. DA PURIFICAÇÃO FARIA
SECRETÁRIA